

Termo de Referência 109/2024

Informações Básicas

|                    |                                               |                                |                          |
|--------------------|-----------------------------------------------|--------------------------------|--------------------------|
| Número do artefato | UASG                                          | Editado por                    | Atualizado em            |
| 109/2024           | 154359-FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA | LILIANE CARVALHO BICA POITEVIN | 28/05/2024 15:03 (v 3.0) |
| Status             | ASSINADO                                      |                                |                          |

Outras informações

|                                                       |                       |                         |
|-------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|
| Categoria                                             | Número da Contratação | Processo Administrativo |
| II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes | 90367/2023            | HUVET: 18/2024          |

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição, mediante SRP (conforme Decreto nº 11.462/2023), de equipamentos médico veterinários para uso em atendimentos clínicos e no setor de anestesiologia veterinária do Hospital Universitário Veterinário – ACVet do Hospital Universitário Veterinário da Universidade Federal do Pampa (HUVet/ UNIPAMPA). Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Código | Unidade | Qtida de | Mediana      | Valor Total   |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|----------|--------------|---------------|
| 1    | Material Veterinário Tipo: Laringoscópio , Características Adicionais: C/ Lâmpada De Led , Componentes: C/ 3 Lâminas Curvas , Material: Aço Inoxidável , Componente 1: C/ Cabo , Alimentação: C/ Pilha                                                                                                                                                                                                                                                                              | 456593 | unidade | 10       | R\$ 679,00   | R\$ 6.790,00  |
| 2    | Material Veterinário Tipo: Doppler Vascular , Características Adicionais: Transdutor 10mhz, Unidirecional, Mini, Circular , Componente 1: Regulador Volume , Componente 2: Acompanha Gel, Fone De Ouvido E Capa Protetora , Modelo: Portátil , Alimentação: C/ Bateria De 9 V, Frequência: 8,2 MH. Descrição complementar: acompanha 1 aparelho de pressão arterial (esfigmomanômetro) de uma via e 5 manguitos veterinários de 01 via - tamanhos: 1, 2, 3, 4 e 5 não reutilizáveis | 423337 | unidade | 5        | R\$ 1.924,00 | R\$ 9.620,00  |
| 3    | Maca Clínica Material: Aço Inoxidável , Tipo: Com Carro Veterinário , Comprimento: Até 1,90 M, Largura: Cerca De 0,80 M, Altura: Cerca De 1,00 M, Componentes: Suporte Soro Removível , Características Adicionais 01: Grades Escamoteáveis                                                                                                                                                                                                                                         | 411740 | unidade | 10       | R\$ 2.345,00 | R\$ 23.450,00 |
| 4    | Tosador Uso Veterinário Tipo: Lâmina Aço Carbono , Componentes: Mín 2 Velocidades (Pelo Menos 1 Superior 3000) , Componentes Adicionais: C/ Óleo Lubrificante , Tipo Alimentação: Elétrica, C/ Cabo Mínimo 3 M , Aplicação: P/ Animal De Pequeno                                                                                                                                                                                                                                    | 470997 | unidade | 10       | R\$ 1.552,72 | R\$ 15.527,20 |

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                  |        |         |    |              |               |
|---|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|----|--------------|---------------|
|   | Porte. Descrição adicional: mínimo de 45 W de potência, compatível com sistema de lâminas A5.                                                                                                                                                                                    |        |         |    |              |               |
| 5 | Material Veterinário Tipo: Berço , Material: Aço Inoxidável , Dimensão: Cerca De 60 X 120 CM, Componente 1: Grades Laterais Deslizantes , Componente 2: C/ Suporte P/ Soro E Cilindro , Modelo: Pés C/ Rodízios                                                                  | 484012 | unidade | 3  | R\$ 4.770,97 | R\$ 14.312,91 |
| 6 | Suporte Para Soro Material: Aço Inoxidável , Acabamento Da Estrutura: Esmaltado , Regulagem: Regulagem De Altura Por Manopla , Rodízios: Sem Rodízios , Pés: Com 4 Pés Em Ferro Fundido , Ganchos: Ganchos Término Em X , Características Adicionais: Capa Protetora Para Os Pés | 407725 | unidade | 15 | R\$ 250,00   | R\$ 3.750,00  |
| 7 | Mangueira Uso Médico Material: Plástico , Código: 71-5138 , Comprimento: 3,0 M, Características Adicionais: Reforço Em Nylon Trançado, Conexões Para Oxigênio                                                                                                                    | 266190 | unidade | 20 | R\$ 165,80   | R\$ 3.316,00  |
| 8 | Cilindro Gás Material: Aço , Capacidade Armazenagem: 40 L, Tipo Gás: Oxigênio , Volume: 7 M                                                                                                                                                                                      | 447921 | unidade | 10 | R\$ 2.376,20 | R\$ 23.762,00 |

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2. Fundamentação da contratação

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento constante no item 11 do Estudo Técnico Preliminar (ETP).
- 2.3. A contratação será realizada conforme Decreto nº 11.462/2023, art. 3º, inciso V.

3. Descrição da solução

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

## 4. Requisitos da contratação

### Sustentabilidade:

4.1. Será exigido dos fornecedores que participarem do certame que cumpram o que prevê a Instrução Normativa SLTI n. 1 de 2010 em seu artigo 5º nos incisos III e IV.

### Da exigência de catálogo:

4.2. Exige-se a apresentação de catálogo com fotos para todos os itens.

### Da exigência de amostra:

4.3. Não se aplica ao objeto deste Termo de Referência.

### Outros Requisitos:

4.4. Os materiais ofertados deverão observar de forma minuciosa as especificações requeridas, sendo aceitos produtos com características iguais ou superiores, sem preferência de marcas, apenas utilizando-se o critério de aquisição do item de menor preço. Será exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente catálogo para a verificação da compatibilidade com as especificações do Termo de Referência e consequente aceitação da proposta, no local e prazo indicado no edital.

4.5. Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência;

4.6. Havendo divergência nas especificações entre o Edital e o SÍDEC, o fornecedor deverá atender as constantes no Edital;

4.7. Nenhum produto constante do Termo de Referência poderá ser remanufaturado, reconicionado, reciclado ou de segunda mão;

4.8. Todo o material deverá ser novo, produzido por empresa especializada e legalmente estabelecida, e sua procedência deverá ser facilmente aferida pela embalagem;

4.9. Não serão aceitos produtos de fabricação doméstica;

4.10. Os bens deverão ser fornecidos, obrigatoriamente, de acordo com as especificações constantes da proposta e o prazo de entrega obedecido rigorosamente;

4.11. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da Proposta de Preços;

4.12. O prazo de entrega do material deverá ser de, no máximo, 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, após esse período o solicitante deverá notificar o fornecedor;

4.13. O prazo de validade/garantia dos itens deverão obedecer o contido na descrição do mesmo, caso não haja a exigência não poderá ser inferior a 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de emissão da Nota Fiscal.

4.14. Em caso de não recebimento definitivo da Nota Fiscal, por divergência em qualquer uma das prescrições e/ou especificações, o fornecedor tem até 90 (noventa dias) para recolher/coletar os itens na unidade, decorrido este prazo, os itens/materiais serão descartados.

4.15. O custo referente ao transporte dos itens será de responsabilidade do Contratado, tanto para a primeira entrega, quanto para tantas outras se fizerem necessárias até que os referidos materiais estejam de acordo com as especificidades previstas neste Termo de Referência.

4.16. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto.

## 5. Modelo de execução do objeto

### Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de, no máximo, 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, conforme a demanda.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço - HUVet Unipampa - BR 472 - KM 592 - Saída para Barra do Quaraí - Uruguiana - RS - CEP 97504-210.

### Garantia, manutenção e assistência técnica.

Os itens devem possuir garantia de, no mínimo, d 24(vinte e quatro) meses a contar da data de emissão da nota fiscal.

## 6. Modelo de gestão do contrato

6.1. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei no 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.1.1. Será considerado instrumento equivalente ao Contrato, a Nota de Empenho a ser emitida futuramente.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas do Termo de Referência, do Edital e as normas da Lei no 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

## 7. Critérios de medição e pagamento

### Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei no 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

### Liquidação

7.5. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME no 77/2022.

7.5.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei no 14.133, de 2021.

7.6. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei no 14.133, de 2021.

7.9. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

7.14. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME no 77, de 2022.

7.15. O pagamento será efetuado nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME no 77, de 2022.

#### **Forma de pagamento**

7.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.18.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.19. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **Cessão de crédito**

7.20. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME no 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.21. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.22. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.23. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei no 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.24. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. 7.27. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

7.25. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## 8. Critérios de seleção do fornecedor

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### Exigências de habilitação.

8.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### Habilitação jurídica

**8.3. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**8.4. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.5. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

**8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.7. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**8.8. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou

agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**8.10. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei no 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**8.11. Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4o, §2o do Decreto no 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

**8.12. Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta no 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5o, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME no 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei no 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

#### **Qualificação Técnica**

8.23. Não se aplica ao presente certame licitatório.

## **9. Estimativas do Valor da Contratação**

**Valor (R\$):** 100.528,11

A Estimativa do Valor da Contratação é de R\$ 100.528,11

## 10. Adequação orçamentária

10.1 Não se aplica tendo em vista ser um Pregão SRP.

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**LILIANE CARVALHO BICA POITEVIN**

TAE: Assistente em Administração



*Assinou eletronicamente em 28/05/2024 às 15:03:43.*